



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 159 - 04 de agosto de 2022

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO	1
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
PORTARIAS	1
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	1
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECISÃO DE RECURSO

Ref.: Processo Licitatório nº 104/2022 Pregão Presencial nº 008/2022-PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO À LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.

Reportando-me à manifestação da Pregoeira RATIFICO a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos. Com fundamento no art. 4º, inciso XXI, da Lei Federal nº 10.520/2002, e constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados nos autos da Licitação em referência, ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial nº 008/2022 à licitante BCI ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, com menor valor global de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Suzano, 03 de agosto de 2022. Leandro Alves de Faria - Presidente da Câmara Municipal de Suzano

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PORTARIA Nº 12, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a indicação de Gestor para o acompanhamento da execução do PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SUZANO - PDDEM, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando que a Lei Municipal nº 5.319, de 15 de dezembro de 2021 instituiu o Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais de Suzano - PDDEM;

Considerando que a Instrução Normativa nº 15/2022, desta Secretaria Municipal de Educação, regulamentou a referida lei, relativamente à gestão, o uso dos recursos, a prestação de contas e a gestão e o Monitoramento do Programa

Considerando que, para que gestão da execução do programa ocorra, deverá ser indicado o Gestor,

DECIDE:

Artigo 1º. Fica designada a servidora **AYMÊ ODA SAITO, RM nº 23.000**, para exercer as funções de Gestora do Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais de Suzano - PDDEM, com poderes de controle e fiscalização, devendo esta:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Programa, atendendo as APMs em suas dúvidas acerca do PDDEM;
- II. Acompanhar as reuniões da Comissão de Monitoramento, e levar ao conhecimento desta os apontamentos positivos e negativos verificados no dia a dia do Programa, além de apresentar propostas e sugestões, que serão analisadas e deliberadas pela Comissão;

III. Comunicar à Comissão de Monitoramento acerca da existência de indícios de irregularidades.

Artigo 2º. O acompanhamento do Programa deverá ocorrer concomitantemente com sua execução.

Artigo 3º. Na hipótese de inexecução parcial ou total do Programa, por culpa exclusiva da APM, a Gestora deverá adotar a seguinte postura:

- I. Comunicar o fato de imediato à Comissão de Monitoramento, bem como sugerir a abertura de procedimento interno visando a apuração de responsabilidades, garantida a prévia defesa da APM.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Suzano, em 29 de julho de 2022.

LEANDRO BASSINI- Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 13, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a indicação de membros que integrarão a Comissão de Monitoramento, para acompanhamento da execução do PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SUZANO - PDDEM, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando que a Lei Municipal nº 5.319, de 15 de dezembro de 2021 instituiu o Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais de Suzano - PDDEM;

Considerando que a Instrução Normativa nº 15/2022, desta Secretaria Municipal de Educação, regulamentou a referida lei, relativamente à

gestão, o uso dos recursos, a prestação de contas e o Monitoramento do Programa;

Considerando que, para que o monitoramento da execução do programa ocorra, deverá ser criada Comissão específica,

DECIDE:

Artigo 1º. Institui a Comissão de Monitoramento, para acompanhamento da execução do PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SUZANO (PDDEM), vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. São atribuições da Comissão de Monitoramento:

- I. Receber, conferir e aprovar os documentos entregues pelas APMs (Associações de Pais e Mestres) por ocasião do pedido de adesão ao PDDEM, orientando quando alterações e/ou complementações de documentos se mostrarem necessárias.
- II. Conferir e aprovar os Planos de Aplicação de Recursos, orientando as APMs quanto às providências a serem adotadas quando não aprovados;
- III. Ouvir o Gestor do Programa, relativamente aos apontamentos positivos e negativos apurados por ele sobre os eventos gerais do dia a dia, acerca do desenvolvimento dos trabalhos por parte de cada uma das Associações de Pais e Mestres (APMs), bem como anotar e colocar em discussão e deliberação os apontamentos, as propostas e sugestões voltadas ao aprimoramento dos procedimentos adotados no Programa;
- IV. Tomar ciência do resultado das prestações de contas das APMs e dos problemas nelas verificados, a fim de auxiliar, com sugestões, procedimentos e protocolos, as Associações de Pais e Mestres.
- V. Realizar visita *in loco* nas dependências das APMs nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto do Programa.

Artigo 3º. Sempre que a Comissão deliberar sobre a necessidade de visita técnica *in loco* nas APMs, estas deverão ser notificadas previamente, com antecedência mínima de três dias da data da visita, salvo se o caráter da visita técnica envolver medida de urgência que necessita ser adotada, e neste caso fica a Comissão liberada do aviso prévio.

Artigo 4º. Para compor a Comissão de Monitoramento, ficam designados os seguintes servidores:

1. **Elaine Maria Pereira Prado Almeida** - Matrícula 09436 - Setor de Prestação de Contas;
2. **Silvina Sinohara Souza da Silva** - RM. 09.395 - Setor de Prestação de Contas;
3. **Silvia Álvares Pintaan Sant'Ana** - RM. 02.575 - Setor de Supervisão Escolar;
4. **Maria Luísa Marques Máximo** - RM. 14.585 - Setor de Supervisão Escolar;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 159 - 04 de agosto de 2022

5. **Carla Navajas Quadra Andrez** - RM. 03.849 - Setor Jurídico;

6. **Cintia Mara de Freitas** - RM. 14.242 - Setor de Compras e Licitações.

§ 1°. A Comissão será presidida pela servidora **Elaine Maria Pereira Prado de Almeida** e, nos períodos de sua ausência, pelo membro que for indicado expressamente por ela.

Artigo 5°. As ações da Comissão terão caráter preventivo e saneador, e objetivarão a gestão adequada do Projeto.

Artigo 6°. Quando for detectado pela Comissão de Monitoramento que a execução do Programa está em desacordo com o Plano de Aplicação de Recursos deverá notificar a APM expressamente, para que adite o plano de aplicação de recursos inicial, a fim de adequá-lo, e sobre o risco da suspensão do recurso.

Artigo 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Suzano, em 29 de julho de 2022.

LEANDRO BASSINI- Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NOS PRÓPRIOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO à empresa ALVEJAR COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA com o valor de R\$ 11.496.509,50 (Onze milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos) para o LOTE 01, cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos.

SAMUEL DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 DO DIA 28/07/2022.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Educação RETIFICOU a publicação da adjudicação e homologação do pregão eletrônico 029/2022 nos seguintes termos: onde se lê "CH3 COMERCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS MEDICOS

HOSPITALARES LTDA", leia-se "CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA".

LEANDRO BASSINI - Secretário Municipal de Educação.